

Termo de Referência 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	PRISCILA GRAZIELLE FLOR	28/01/2025 10:17 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	145/2025	23411.022221 /2024-88

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS:
SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PARANAVAÍ
Processo Administrativo 23411.022221/2024-88

1.1 Objeto da Contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada local, com discagem direta a ramal (STFC-DDR), e de serviços de telefonia convencional, em prol do IFPR/Campus Paranavaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
	1	Habilitação /Instalação link E1	UNIDADE	-	-	-
	1	Assinatura mensal link E1 (30 canais)	UNIDADE	-	-	-

1	300	Ligações - local fixo-fixo	SERVIÇO	R\$ 0,14	R\$ 42,00	R\$ 504,00
	100	Ligações - local fixo-móvel	SERVIÇO	R\$ 0,91	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
	600	Ligações - LDN fixo-fixo	SERVIÇO	R\$ 0,38	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
	100	Ligações - LDN fixo-móvel	SERVIÇO	R\$ 0,91	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
	5	Ligações - LDI fixo	SERVIÇO	R\$ 3,35	R\$ 16,75	R\$ 201,00
	5	Ligações - LDI móvel	SERVIÇO	R\$ 3,35	R\$ 16,75	R\$ 201,00
	1	Portal de Gestão ON LINE	UNIDADE	-	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 485,50	R\$ 5.826,00

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. Todos os custos com impostos, taxas, frete e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as atividades acadêmicas e administrativas do IFPR/Campus Paranavaí dependem permanentemente de serviços de telefonia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Este processo fundamenta-se na Lei n. 14.133, art. 75, inc. II.

2.2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada local, com discagem direta a ramal (STFC-DDR), e de serviços de telefonia convencional.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade da prestação do serviço, que é de natureza continuada, e essencial para o atendimento de atividades acadêmicas e administrativas da Instituição, imprescindível para o cumprimento dos objetivos finalísticos da unidade escolar.

2.4. A motivação para a presente aquisição assenta-se na importância da comunicação entre os *Campi* do IFPR. A indisponibilidade do serviço implicaria em mora na execução das atividades mencionadas, visto que parte das demandas é resolvida via telefone. Além disso, o Campus também é procurado pela comunidade interna (alunos e pais de alunos) via telefone fixo, para saneamento de dúvidas ou solicitação informações, o mesmo ocorrendo em épocas onde estão abertas inscrições dos Processos Seletivos e também as temporadas de matrículas estudantis.

2.5. Esta contratação, por estar alinhada aos anseios do IFPR/Campus, também contribui para a manutenção das atividades acadêmicas e administrativas.

2.6. Esta contratação está regularmente inserida no Plano de Contratações Anual de 2025 e faz parte das ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição, também previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028.

3. Descrição da solução

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada local, com discagem direta a ramal (STFC-DDR), e de serviços de telefonia convencional, em prol do IFPR/Campus Paranavaí, regularmente elencados no tópico 1.1.1. deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo também encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo, Forma e Local de Entrega

5.1.1. Fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de envio da nota de empenho, para que a Contratada forneça os itens/execute os serviços no endereço da Contratante.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados no IFPR/Campus Paranavaí, que está situado à Avenida José Felipe Tequinha, n. 1400, Jardim das Nações, CEP 87.703-536, em Paranavaí/PR, no prazo acima fixado.

5.1.3. Na impossibilidade de efetuar a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Condições de entrega, Prazos de recebimentos e Aceitação dos serviços

5.2.1. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, caso haja, deverão ser novos e instalados em perfeitas condições, conforme as descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, por servidor do IFPR/Campus Paranavaí, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do objeto, no endereço da Contratante, através de ateste na Nota Fiscal.

5.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei.

5.2.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento, provisório ou definitivo, e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação dos serviços, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Obrigações da Contratante

6.1.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- b). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c). Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja corrigido.
- d). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.
- e). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. São obrigações da Contratada:

- a). A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b). Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade.
- c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos ou avarias identificados na prestação dos serviços.
- e). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem do cumprimento da obrigação prevista, com a devida comprovação.
- f). Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g). Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de frete, taxas, impostos e demais despesas que porventura ocorrerem.
- h). Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Critérios de Medição/Recebimento

- 7.1.1. A escolha do fornecedor será unicamente pelo critério do menor preço, preservadas as condições de compra constantes neste termo de referência.
- 7.1.2. A proposta da empresa deverá conter o valor unitário e total para todos os itens; valor total geral; CNPJ, endereço, telefone, email, nome do representante ou responsável pelo contato, além da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.1.3. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente dispensa, dirimindo, oportunamente, suas dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.
- 7.1.4. Após a adjudicação do objeto da dispensa, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços ou dos materiais constantes na proposta da Contratada.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/21.

7.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.2.14. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei n. 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

7.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

7.2.18. Havendo dúvidas com relação a data de pagamento, a Contratada, querendo, poderá entrar em contato diretamente com a Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária do Campus Paranavaí através do e-mail ccfo.paranavai@ifpr.edu.br, responsável pelo pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Critério de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, que culminará na seleção da proposta de menor preço.

8.1.2. A contratação será efetuada junto a empresa que apresentar o menor preço, desde que atenda aos requisitos de contratação e habilitação.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento dos serviços será mensal, tendo em vista que sua prestação é de natureza continuada, devendo ser realizado conforme quantidade, especificações e prazos fixados neste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.826,00

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 5.826,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais).

9.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada pelo servidor demandante, lotado na Diretoria de Planejamento e Administração - Setor de Tecnologia da Informação do IFPR /Campus Paranaíba, por meio de pesquisa de preços através de cotação com empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto.

9.3. A Pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME 65, de 07 de Julho de 2021.

9.4. Considerando o valor anual estimado de R\$ 5.826,00 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais), obtido através do valor mensal estimado de R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), calcula-se que, para o período de 30 (trinta) meses, a contratação está prevista em R\$ 14.565,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

1. Gestão/Unidade: 26432/158398
2. Fonte de Recursos: 1000.000000
3. Programa de Trabalho: 12363511220RL0041
4. Elemento de Despesa: 33.90.39
5. Plano Interno: LFUNCP0100N

Paranaíba-PR., 27/01/2025.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL PETERMANN

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/01/2025 às 10:17:28.

PRISCILA GRAZIELLE FLOR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/01/2025 às 08:59:54.